Diário Oficial Eletrônico
Defensoria Pública do Estado do Paraná

Sexta-feira
2 de setembro de 2022
Ano 01 | Número 161

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL 2
ÓRGÃOS AUXILIARES 3
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA 3

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO DPG Nº 265, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Designa Servidora para função que especifica

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual n° 136/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **SILVIA CAROLINA PAMPLONA E SILVA DIETER** para exercício de suas funções na Secretaria do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná durante a 8ª Reunião Ordinária de 2022.
Parágrafo único. A servidora mencionada no *caput* terá atribuição para publicar atos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 266, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Designa supervisor de serviço voluntário.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, **considerando** o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e **considerando o procedimento administrativo sob nº 19.359.833-1;**

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **NAYANNE COSTA FREIRE** para supervisionar o serviço voluntário do(a) prestador(a) **MARIA EDUARDA DOS SANTOS DOMINGUES**, conforme **o termo de adesão n°022/2022**, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação do(a) prestador(a) de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 262, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Homologa progressão funcional servidora

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e o art. 8º, II, da Deliberação CSDP nº 020/2021;
CONSIDERANDO o previsto no art. 114, II, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;
CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 19.413.904-7;

RESOLVE

Art. 1º. Homologar a concessão da referência de vencimento à servidora pública *Andrea Camargo Surek* da Defensoria Pública do Estado do Paraná, ante o preenchimento do requisito temporal na data de 28 de agosto de 2022.
Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos providenciará a inclusão em folha

dos valores devidos desde a data da efetiva concessão do direito na próxima folha de pagamento que ainda não tenha sido processada.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ÓRGÃOS AUXILIARES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – Nº022/2022

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede de Curitiba/PR e **Maria Eduarda dos Santos Domingues**.
Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Curitiba/PR **e Maria Eduarda dos Santos Domingues**, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. A voluntária prestará os serviços de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 12h00, **sob a supervisão da analista da Defensoria Pública Nayanne Costa Freire.**
Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 31 de agosto de 2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Defensoria Pública do Estado do Paraná

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA 007/2022/DPPR

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.

O COORDENADORA DA DEFENSORIA PÚBLICA DE nome de sede, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que, nos períodos de 02/01/2020 a 06/01/2020, a Defensora pública AMANDA LOUISE RIBEIRO DA LUZ foi designado para o regime de plantão durante o período de recesso do Judiciário, nos termos da Resolução 2ª Sub n. 112, de 17 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa n° 041 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões por membros da Defensoria Pública do Paraná**;**
CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1°, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados, e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;
CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta Sede, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;
CONSIDERANDO que a Defensora Pública requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;
CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2°, §4§ da IN n° 041/2020;
RESOLVE
Art. 1º. Autorizar o afastamento da Defensora Pública Amanda Louise Ribeiro da Luz no dia 05/09/2022, a fim de compensar 01 dia de atividades exercidas durante o período do recesso do Judiciário.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 31 de maio de 2022.

Cascavel, 31 de maio de 2022.

AMANDA LOUISE RIBEIRO DA LUZ
Coordenadora de Sede e Defensora Pública

PORTARIA GUARAPUAVA Nº 016/2022

Concede férias a Mariela Reis Bueno da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador/coordenadora MARIELA REIS BUENO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, Instrução Normativa nº 54/2021 e Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve CONCEDER FRUIÇÃO DE FÉRIAS a defensora pública infracitado (a), conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Dias A Fruir	Período De Fruição
Mariela Reis Bueno	Defensora Pública	01/01/2020 A 31/12/2020	08	12/12/2022 A 19/12/2022

Guarapuava, 30 de agosto de 2022.

MARIELA REIS BUENO
Coordenador(a)